

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 075/93

“ Concede reajuste salarial aos
Servidores do Município e
altera-se o Plano de Cargos e
Carreira ”.

31/05/1993

Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 075/93

" CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E ALTERA-SE O PLANO DE CARGOS DE CARREIRA "

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos servidores do Município ficam reajustados a partir de 1º (primeiro) de maio deste ano, na forma a seguir:

<u>I - CARGOS DE CONFIANÇA</u>		<u>SALÁRIO</u>	<u>REPRES./GRAT.</u>
1 -	Chefe de Gabin., Secretário	4.050.000,00	8.100.000,00
2 -	Assessor Especial	3.240.000,00	6.480.000,00
3 -	Secret. Execut.Ch. Divisão	1.620.000,00	3.240.000,00
4 -	Chefe de Seção	972.000,00	1.944.000,00,
5 -	Assessor de Comunicação	518.000,00	1.036.800,00
<u>II - CARGOS PERMANENTES</u>		<u>SÍMBOLO</u>	<u>SALÁRIO</u>
1 -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASA I	1.911.600,00/mês
2 -	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA I	1.701.000,00/mês
3 -	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA II	1.765.800,00/mês
4 -	ORIENTADOR DE SAÚDE	OS I	1.701.000,00/mês
5 -	ORIENTADOR DE SAÚDE	OS II	1.765.800,00/mês
6 -	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE I	1.701.000,00/mês
7 -	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE II	1.911.600,00/mês
8 -	REGENTE DE CLASSE	RC I	615.600,00/mês
9 -	REGENTE DE CLASSE	RC II	631.800,00/mês
10 -	REGENTE DE CLASSE	RC III	648.000,00/mês
11 -	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM I	9.153,00/h
12 -	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM II	9.266,40/h
13 -	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Merendeira/Zeladora)	ASG I	615.600,00/mês
14 -	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Gari/Guarda/Servente/Cozinheira)	ASG II	1.150.200,00/mês
15 -	AUXILIAR DE TELEFONIA	AXT	972.000,00/mês
16 -	MOTORISTA/TRATORISTA	MOT/TRAT	1.701.000,00/mês

Art. 2º - Os itens relativos a Auxiliar de Enfermagem, Símbolos AE I-A, AE I-B, AE I-C, AE II-A, AE II-B e AE II-C, ficam enquadrados respectivamente em duas únicas faixas salariais de níveis AE I e AE II.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Croatá

- Art. 3º - Na categoria Auxiliar de Serviços Gerais passa a existir apenas 02 (duas) faixas: Auxiliar de Serviços Gerais I (Merendeira e Zeladora) e Auxiliar de Serviços Gerais II (Gari, Guarda, Servente e Cozinheira), despadronizando-se as funções de telefonista e Motorista/Tratorista.
- Art. 4º - O Diretor da Escola Dom Timóteo reberá mensalmente a título de verba de representação, quantia igual à representação do Secretário Municipal.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura MUnicipal de Croatá, 31 de maio de 1993.


Antonio Soares Bernardo
Prefeito Municipal